

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Lei nº 14.133/2021 Art. 74 –**

**Decreto Legislativo 011/2023.**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº. 01/2024**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**01/2024**

**ÓRGÃO/SETOR:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS – BAHIA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS.

**AUTUAÇÃO:** Processo Administrativo regido pela Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo 011/2023, autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Queimadas, Bahia, 04 de janeiro de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS  
AGNALDO DOS SANTOS COELHO  
Presidente Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

## **ABERTURA DE PROCESSO (artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021).**

---

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS.

Prezado (a) Senhor (a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. C.N.P.J. 13.224.860/0001-50, com sede à Praça Everaldo Procópio, 02 – Centro – QUEIMADAS, BA, representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **AGNALDO DOS SANTOS COELHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 955.004.135-20, residente e domiciliado em Queimadas - Bahia, com os cordiais cumprimentos, venho através do presente, nos termos do art. 74, inciso III, alínea, “c”, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Legislativo **011/2023**, torna público que, realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de Gestão Pública para prestação de serviços técnicos junto ao Gabinete do Legislativo, comunicar a esse departamento que autorizo a abertura de Processo Administrativo objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS**, visando o acompanhamento/implantação de rotinas, treinamento de pessoal no sistema de governança da municipalidade, **CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MENSAL.**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES.**

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS  
AGNALDO DOS SANTOS COELHO  
Presidente Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

## **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (artigo 72, I, da Lei 14.133/2021).**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo 011/2023, com as justificativas presentes nos autos.

Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: **c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45).

Nesse sentido, convém destacar que o § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto para a escolha do profissional ou empresa contratada dotada de notória especialização, de modo que será necessário demonstrar que o trabalho especializado será essencial à plena satisfação do objeto do contrato. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

O professor Ronny Charles Lopes de Torres leciona que (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 399):

*“Na prática, a singularidade sempre foi um requisito de definição tormentosa, que oscilava de acordo com o intérprete, existindo quem equivocadamente a confundisse com um requisito subjetivo, relacionado ao fornecedor, na verdade, tratava-se de um requisito objetivo, relacionado ao serviço. O serviço precisava ser singular, não o fornecedor. Nada obstante, é importante destacar que a Lei n.º 14.133/2021 suprimiu esta exigência. A singularidade do serviço não é um requisito necessário na aplicação desta hipótese de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados, no regime da Lei n.º 14.133/2021. Tendo em vista a evidente supressão deste requisito, pelo legislador, não deve o intérprete ignorar este fato para sublimar a vontade do legislador, impondo a sua. Nessa feita, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por inexigibilidade, com lastro no inciso III do artigo 74, não impõe a demonstração de que o serviço é singular.”*

## **JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:**

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

Embora o Município de Queimadas seja considerado um município pequeno, a ele se aplica toda a complexa Legislação Constitucional e Administrativa advindas da Constituição Federal, Legislação Infraconstitucional, Lei Orgânica do Município, em especial Lei Federal nº 14.133, de 2021.

São também inúmeros e complexos os procedimentos, rotinas e aplicativos impostos aos municípios, voltados à prática dos mais diversos atos administrativos nos setores objetivando a formalização dos processos, o registro, a transparência e a geração de informações aos administradores, a sociedade e aos órgãos de controle. Transparência e eficiência são exigências que estão na ordem do dia de todo gestor público, uma vez que o interesse público pertence a coletividade, jamais a particulares.

O Poder Legislativo do município de Queimadas é responsável pelos procedimentos administrativos relativos à execução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em suas diversas modalidades, análise de relatórios, supervisão dos atos de gestão a partir das demandas levantadas pelos diversos setores da Câmara Municipal, dando a estas o suporte e instruções necessárias para que suas demandas sejam atendidas, bem como a realização de outras atividades, ações e serviços correlatos. A Administração

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

pública vem sofrendo profundas transformações em nosso país, assim cada vez mais se faz necessária a composição de equipes com a mais elevada capacitação para o acompanhamento das ações públicas. Um município de pequeno porte como Queimadas não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para desenvolver todos os atos e resolver todas as questões sistemáticas e cotidianas. Manter equipes de profissionais no quadro permanente de servidores, habilitados e treinados, em número e qualificação suficiente para acompanhar, interpretar e aplicar toda normatização que envolve a administração pública, estudando os sistemas, rotinas e procedimentos, desenvolvendo e fazendo aplicar as constantes novas normas e formas administrativas.

Então, a solução mais viável técnica e economicamente é a contratação de serviços de assessoria para acompanhar, orientar e treinar os gestores e servidores na tomada de decisões, prática dos atos e procedimentos, da melhor forma, a atender as necessidades, interesses, normatização, princípios e a cultura aplicada à Administração Pública. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

O objeto do presente processo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Queimadas, para a perfeita e regular prestação de serviços.

Autorizo a Comissão de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento desta solicitação.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação.

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (artigo 72, VI, da Lei 14.133/2021):**

A especificidade das atividades de assessoramento e apoio técnico ora demandadas, requer que a prestação destes serviços especializados ocorra através de profissionais dotados de expertise e capacidade técnica que assegure os resultados almejados pelo **PODER LEGISLATIVO DE QUEIMADAS - BAHIA**. Esta prestação de serviços técnicos especializada por razões de inviabilidade fática, e mesmo jurídica, não deve ser contratada via licitação, dispondo a lei neste caso do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

A contratação do objeto desta solicitação por abranger serviço singular deve ser firmada com Pessoa Jurídica ou Profissional que comprove notória especialização, ou seja excelência no trato das questões afetas ao objeto da presente contratação, e que seja possuidor de atestados que possam corroborar a inegável e incontroversa notória especialização profissional e certidões de regularidade fiscal válidas.

Nesse sentido, considerando o histórico positivo de quem já prestou e presta esse tipo de serviço, com resultado satisfatório através das indicações referendadas por outras Administrações Municipais, este gabinete indica a empresa **G.F. DOS SANTOS SILVA ME**, a qual atende ainda toda documentação de notoriedade e regularidade fiscal, conforme se vê nos documentos em anexo.

Considerando ainda, que os documentos apresentados pela empresa **G.F. DOS SANTOS SILVA ME**, ora sob análise, comprovam a incontroversa qualificação profissional e técnica das profissionais que compõem o quadro técnico, sendo importante destacar, ainda, que a empresa escolhida está no ramo há alguns anos, conta com responsável técnico especializado e com larga experiência, além de boa reputação junto aos municípios onde prestou serviço, enfim, reconhecida competência na matéria, o que despertou a convicção e a confiança de que, para o caso, seria mais indicada para produzir a atividade de assessoria adequadamente.

Considerando por fim, a natureza singular do serviço ofertado, bem como a necessidade da existência de vínculo de confiança entre o **PODER LEGISLATIVO DE QUEIMADAS – BAHIA**, (cliente) e a empresa que prestará assessoria, o que inviabiliza o processo licitatório, e a recomendação da Procuradoria Jurídica recomendar a contratação da empresa em comento, principalmente ante a satisfação completa dos requisitos legais para inexigibilidade de licitação.

Importa ressaltar, ademais, que os valores cobrados pela referida empresa atendem aos valores de mercado, devendo ser acordado previamente que o valor estipulado não sofrerá qualquer reajuste, salvo o quanto disposto nos artigos 130 a 135 da Lei 14.133/2021.

## **DA PROPOSTA COMERCIAL PELO DETENTOR DA EXCLUSIVIDADE:**

A presente Proposta de preços encontra-se anexo a este documento

**JUSTIFICATIVA DE QUE O PREÇO (artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021):**

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

O valor contratado é de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** mensais, totalizando um valor global de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizará o profissional indicado para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Unidade, mas com a disponibilidade através de telefone, e-mail e outros meios para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em outros Municípios, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, para o regular cumprimento do contrato.

Queimadas, Bahia, 04 de janeiro de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS  
AGNALDO DOS SANTOS COELHO  
Presidente Legislativo



G.F. DOS SANTOS SILVA – ME  
CNPJ: 12.201.518/0001-72

**CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS**

Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2024.

**G. F DOS SANTOS SILVA – ME - CNPJ: 12.201.518.0001-72,**  
neste ato representada pelo Sr. George Fredman dos Santos  
Silva, portador do RG nº. 5.125.13-57 e CPF nº. 550.648.095-49.  
**ENDEREÇO:** Travessa Antônio Nunes Gordiano, 27, Carijé,  
Conceição do Coité, CEP: 48.730.000.

**REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM PLANEJAMENTO EM  
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO,  
ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE QUEIMADAS - BAHIA.**

**A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS - BAHIA**

Senhor Presidente,

**G. F DOS SANTOS SILVA – ME - CNPJ: 12.201.518.0001-72,** com sede na  
Travessa Antônio Nunes Gordiano, 27, Centro, Conceição do Coité – Bahia, oferece seus  
Serviços **TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM  
PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE  
ATOS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS - BAHIA,** de acordo com a  
Solicitação de Proposta datada de 02 de janeiro de 2024.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta  
Proposta, ou seja, até o prazo de sessenta dias, comprometendo a negociar com base nas  
discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às  
modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações  
para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas., não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida,  
aguardamos retorno e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.





G.F. DOS SANTOS SILVA – ME  
CNPJ: 12.201.518/0001-72

Atenciosamente,

G.F. DOS SANTOS SILVA – ME  
CNPJ: 12.201.518/0001-72  
George Frédman dos S. Silva  
CPF: 550.648.095-49

Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2024.

## 1 - Dados do Profissional

### Formação Acadêmica

- **Bacharelado em Administração de Empresas – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR - Conclusão 2012**
- **Bacharelado em Direito – Faculdade Anísio Teixeira – FAT - Conclusão em 2014**
- **Técnico em contabilidade – Colégio Wercelêncio Calixto da Mota - Conclusão em 1993**

### Experiência Profissional

- **1997-2012 – Atuou como membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia.**
- **2006-2012 – Atuou como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia.**
- **2013-2016 – Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; preparação e organização de documentos da Prefeitura Municipal de Queimadas, Bahia.**
- **2018-2020 - Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; preparação e organização de documentos da Prefeitura Municipal de Queimadas, Bahia.**
- **2017-2020 - Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; Pregoeiro; preparação, organização de documentos da Prefeitura Municipal de Santaluz - Bahia.**
- **2017-2020 – Pregoeiro da Câmara Municipal de Santaluz – Bahia.**
- **2021-2022 - Serviços de assessoria técnica em licitações e contratos - Prefeitura de Nordestina;**
- **Serviços de assessoria técnica em organização e controle interno - Prefeitura de Nordestina;**
- **Serviço de natureza jurídica e individualizado das atividades privativas de advogado junto ao setor de licitações, incluindo pareceres das licitações e contratos, acompanhamento dos processos e supervisão nas licitações presenciais e eletrônicas, proposição de recursos e medidas administrativas e judiciais - Prefeitura de Nordestina.**
- **2021-2023 - Implantação da Lei 14.133/2021 - Câmara de Vereadores de Queimadas.**
- **2021-2023 - Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; preparação e organização de documentos da Prefeitura Municipal de Queimadas, Bahia.**



**G.F. DOS SANTOS SILVA – ME**  
**CNPJ: 12.201.518/0001-72**

- **2021-2023 - Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria com planejamento em gestão pública municipal, para acompanhamento de atos de gestão, elaboração e execução de relatórios para atender a câmara municipal de vereadores de Nordestina.**
- **GP – Advocacia e Assessoria Jurídica.**

#### **Qualificações e Atividades Complementares**

- Curso de Licitação – 1997 – CAR/SEPLANTEC
- Curso de Plano Diretor de Informática – 1998 – FUNDESP
- Curso de Plano Diretor Urbano – 1998 – FUNDESP
- Curso de Plano de Gestão de Limpeza Urbana – 1998 - FUNDESP
- Curso de Licitação de Obras e Contratos e Fornecimento de Bens, segundo normas do BIRD – 1999 – CAR/SEPLANTEC
- Curso Prático de Licitações e Contratos – 1999 – ESAM/UPB
- Curso de Formação de Pregoeiro – 2006 – COL, Central de Orientações em Licitação.
- Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal – 2007 – DOM/UPB
- Congresso Brasileiro de Direito Constitucional aplicado – 2011 – PODIVM/MÚTIPLA
- Seminário de Direito Eleitoral e Processo Legislativo Municipal – 2011 – FAT
- III Encontro de Direito Civil e Processo Civil – 2011 - PODIVM/MÚTIPLA
- Curso de Licitação – 2011 – Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de Freitas Sobrinho.
- Curso de Recursos Humanos – 2011 - Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de Freitas Sobrinho.
- Curso Gestão de Recursos Humanos – 2011 – MICROTEC
- Curso de Extensão em Teoria e Prática dos Juizados Especiais Cíveis – 2014 – CJA
- **CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES Com "Formação de Pregoeiro" - 2019 - FUNDACEM.**
- Curso Especialista Reconhecido Lei 14.133/2021– Matheus Carvalho – CERS – 2022.
- 2º Congresso para Pregoeiros e agentes que exercem funções essenciais à exec. da Lei nº 14.133/21, Escola Mineira de Direito (EMD) - Dezembro de 2023.
- Workshop de Minuta de Regulamento Lei 14.133/2021 - INSTITUTO PARTNER

#### **2 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS - BAHIA.**

#### **3 – REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados por profissionais capacitados até 31 de dezembro de 2024, podendo ser Prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, observando-se que a empresa contratada deverá:

- a) Os serviços serão prestados mediante visitas periódicas presenciais, de segunda-feira a sexta-feira, devendo os serviços serem necessariamente prestados pelo responsável técnico indicado na proposta financeira através da empresa habilitação do presente certame;



**G.F. DOS SANTOS SILVA – ME**  
**CNPJ: 12.201.518/0001-72**

- b) Instruções acerca dos atos de Gestão, incluindo auxílio e treinamento aos servidores quanto ao acompanhamento das ações a serem adotadas pela municipalidade;
- c) Participação de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo Município, no caso de ser fora do município;
- d) assessoramento com planejamento em gestão pública municipal, para acompanhamento de atos de gestão, elaboração, execução de relatórios;
- e) Atendimento presencial, via telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, nas questões pertinentes às rotinas do Gabinete Legislativo;

### **3.1. CONSULTORES:**

- George Frédman dos Santos Silva
- Rodrigo Lima Silva

### **4 – VALOR DO CONTRATO**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$. 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**

**VALOR DE REFERÊNCIA AOS SERVIÇOS - R\$. 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).**

**VALOR REFERENTE A INSUMOS - R\$. 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais).**

### **5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Forma de Pagamento: 12 parcelas iguais e sucessivas de 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais

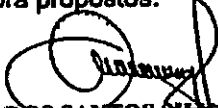
### **6 – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

Poderá ser modificada sempre que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

  
**G.F. DOS SANTOS SILVA – ME**  
**CNPJ: 12.201.518/0001-72**  
**George Frédman dos S. Silva**  
**CPF: 558.648.095-49**

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.201.518/0001-72  
**Razão Social:** G F DOS SANTOS SILVA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS  
**Endereço:** TV ANTONIO NUNES GORDIANO 27 CASA / CARIJE / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2023 a 10/01/2024

**Certificação Número:** 2023121220232252755036

Informação obtida em 20/12/2023 13:55:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236720964

RAZÃO SOCIAL <b>G.F.DOS SANTOS SILVA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>143.010.100 - BAIXADO</b>	CNPJ <b>12.201.518/0001-72</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G.F.DOS SANTOS SILVA**  
**CNPJ: 12.201.518/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:00:30 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2024.

Código de controle da certidão: **37BE.829E.48CD.4450**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

Nº de Controle: 45894 / 2023

**Contribuinte:** G. F. DOS SANTOS SILVA

**CPF/CNPJ:** 12.201.518/0001-72

**Zoneamento:** 24355

**Endereço:** TRAVESSA ANTONIO NUNES GORDIANO, 27 - MADUREIRA 48.730-000 CONCEIÇÃO DO COITÉ.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

**Emissão:** 19/10/2023 às 11:57:53

**Validade:** 17/01/2024

Marcos Antonio Mendes Passos  
Secretário Municipal de Finanças  
Dec. 2820

**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Código de Autenticidade: 8770 - 0011 - 3836**



Autorizada pela Portaria Ministerial nº 552 de 22 de março de 2001 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001.  
Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 - Ponto Central CEP 44.032-620  
Endereço eletrônico: [www.fat.edu.br](http://www.fat.edu.br) E-mail: [fat@fat.edu.br](mailto:fat@fat.edu.br)  
Telefone: (75) 3616-9455 - Telefax: (75) 3616-9451  
CNPJ: 01.149.432/0001-21

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos, para os devidos fins, que **GEORGE FRÉDMAN DOS SANTOS SILVA**, sob número de matrícula 201110113, identidade nº 0512513457, nascido(a) em 05/04/1969, concluiu o curso DIREITO, no semestre 2014.2.

O referido curso foi Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 409, de 11 de outubro de 2011. Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2011.

NATURALIDADE: CONCEIÇÃO DO COITÉ

NACIONALIDADE: Brasileira

### FILIAÇÃO:


PAI: JOSÉ BISPO DA SILVA

MÃE: CECILIA DOS SANTOS SILVA

DATA DE CONCLUSÃO: 23/12/2014

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 07/03/2015

Feira de Santana, 07 de Março de 2015.

  
MARIALVA BARBOSA MATOS  
Secretária

  
ANTONIO WALTER MORAES LIMA  
Diretor Geral





# Universidade Norte do Paraná

Credenciada pelo Decreto Federal de 3 de julho de 1997

Estado do Paraná

Curso de Graduação em Administração

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 227/2011 de 28/06/11 - publicada no D.O.U. 29/06/11.


## Certificado

A Reitora da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que

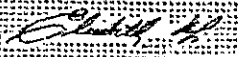
**George Frédman dos Santos Silva**

concluiu o Curso de Graduação em Administração, em 10 de dezembro de 2011, e na sessão solene de colação de grau, obteve o título de **Bacharel em Administração**, no dia 24 de março de 2012, conforme os registros acadêmicos desta Instituição de Ensino Superior.

Londrina, 24 de março de 2012.

  
Prof.<sup>a</sup> Maria Aparecida Sambatti Pieralisi  
Pró-Reitora Acadêmica

  
Wilma Jandre Melo  
Reitora

  
Elisabeth Bueno Laffranchi  
Chanceler



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

## *Certificado*

*Certificamos que o (a) Sr.(a) :* **GEORGE FRÉDMAN DOS SANTOS SILVA**

*Concluiu o Curso :* Seminário de Licitações

*Carga Horária :* 4 Horas

*Período de :* 31/10/2017 a 31/10/2017

**Francisco de Souza Andrade Netto**  
Presidente

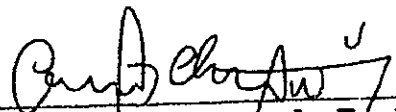
# III ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL

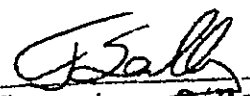
01, 02 e 03 de Setembro | Fiesta Convention Center - Salvador - Bahia

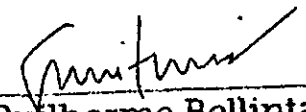
Certificamos que

*George Frédman dos Santos Silva*

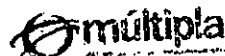
participou, na condição de **CONGRESSISTA**, do **III Encontro Nacional de Direito Civil e Processo Civil**, durante os dias **01, 02 e 03 de Setembro de 2011** no **Fiesta Convention Center - Salvador - Bahia**, realizado pela **Múltipla** em conjunto com o **Curso JusPODIVM**. O evento totalizou uma carga-horária de **24 horas**, conforme programação apresentada no verso deste certificado.

  
Cristiano Chaves de Farias  
Coordenador Científico  
Promotor de Justiça, BA

  
Francisco Salles  
Coordenador Geral  
Diretor de Múltipla - Diretor do JusPODIVM

  
Guilherme Bellintani  
Coordenador Geral  
Diretor de Múltipla - Diretor do JusPODIVM

REALIZAÇÃO

 múltipla

 JusPODIVM



**Seminário de Direito Eleitoral e  
Processo Legislativo Municipal**

# *Certificado*

Certificamos que **George Frédman dos Santos Silva** participou do  
“**Seminário de Direito Eleitoral e Processo Legislativo Municipal**”,  
realizado no dia 17 de setembro de 2011, com carga horária de 10 horas.

Feira de Santana, 17 de setembro de 2011.

**Mariana Coelho dos Santos**  
Representante da Comissão de Formatura



**Hilda Ledoux Vargas**  
Coordenadora do Colegiado do Curso de Direito

# CERTIFICADO

O *Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de Freitas Sobrinho* certifica que

**GEORGE FREDMAM DOS SANTOS SILVA**

Participou do curso de "Licitação", na qualidade de ministrante com carga de 120h, no período de 03.08.11 à 18.11.11.



**Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de  
Freitas Sobrinho**  
CNPJ, 04.817.562/0001-83  
Av. Antonio Pinheiro da Mota, 279, Centro  
Serrinha—Bahia

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Lima Nery — Diretor

  
\_\_\_\_\_  
George Fredmam dos Santos Silva — RG: 512513457

# CERTIFICADO

Certificamos que GEORGE FRÉDMAN DOS S. SILVA

participou do curso Plano Diretor Urbano, com carga horária de 64 horas

realizado no período de 18 a 27 /05

Salvador, 27 de Maio de 1998

DIRETOR EXECUTIVO DA CAR

DIRETOR GERAL DA FUNDESP



# CERTIFICADO

Certificamos que GEORGE FRÉDMAN DOS SANTOS SILVA

participou do curso PLANO DE GESTÃO DE LIMPEZA URBANA

realizado no período de 09 a 13/11/98 carga horária : 40 h

Salvador, 13 de novembro de 1998

DIRETOR EXECUTIVO DA CAR

DIRETOR GERAL DA FUNDESP



# CERTIFICADO

Certificamos que GEORGE FRÉDMAN S. SILVA  
participou do curso Plano Diretor de Informática, com carga horária de 40 horas  
realizado no período de 06 a 10/07

Salvador, 10 de julho de 1998

DIRETOR EXECUTIVO DA CAR



DIRETOR GERAL DA FUNDESP



# CERTIFICADO

O *Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de Freitas Sobrinho* certifica que

**GEORGE FREDMAM DOS SANTOS SILVA**

Participou do curso de “**Recursos Humanos**”, na qualidade de ministrante com carga de 120h, no período de 21.03.11 à 06.04.11.

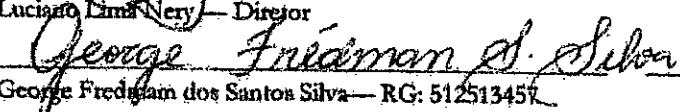


**Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de  
Freitas Sobrinho**

CNPJ, 04.817.562/0001-83

Av. Antonio Pinheiro da Mota, 279, Centro  
Serrinha—Bahia

  
Luciano Lima Nery — Diretor

  
George Fredmam dos Santos Silva — RG: 51251345f





# Escola Técnica Microtec

CNPJ.: 08.727.805/0001-43



# Certificado

RUA DR. MELLO VIANA, Nº 75 - CENTRO - SÃO LOURENÇO - MG

Emitido em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, o Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

Certificamos que, **GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA**

Concluiu o Curso de - **Gestão de Recursos Humanos**

Área - **Recursos Humanos**

No Período de, **12 de Setembro**

a **28 de Novembro de 2011** com Carga Horária de **280** Horas.

Tutor

Diretor Pedagógico

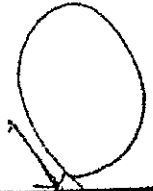
Titular do Certificado

Número de Registro: 0000.0811.9446  
Válido em <http://www.cursosrapidosonline.com.br>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

# Certificado

Certificamos George Frédman dos Santos Silva participou do curso de extensão em Teoria e Prática dos Juizados Especiais Cíveis no período de 24 de maio à 14 de junho de 2014, com carga horária de 40 horas, oferecidas pelo CIA - Centro Jurídico de Aperfeiçoamento e ministrado pelo professor Josinaldo Leal Oliveira



---

Josinaldo Leal Oliveira  
Professor



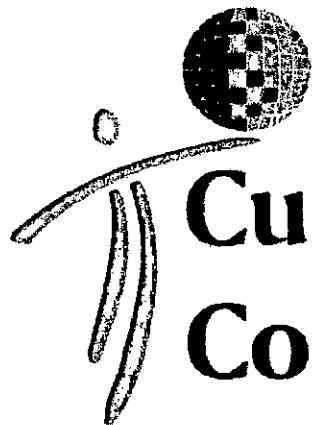
---

Cleudson Bastos  
Coordenador



---

Argemiro Nascimento  
Coordenador



# Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal

*Certificamos que o(a) Sr.(a) GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA, participou do CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL:*

- Obrigatoriedade de Implantação do Sistema de Controle Interno / O Controle Interno da Execução Orçamentária e o Controle Interno dos Limites Constitucionais*
- Controle nos Processos de Licitação – Dispensa / Carta Convite / Inexigibilidade / Tomada de Preço / Leilão e Pregão*
- Controle de Frota / Consumo de Combustível / Gestão de Bens Patrimoniais e Almoxarifado – Técnicas de auditoria*
- Atendimento na Área Social – Educação / Assistência Social e Saúde – Técnicas de Auditoria*

*Carga horária total de 32 horas.*

Salvador, 30 de maio de 2007

Dôm Publicações Legais

União dos Municípios da Bahia

# ESAM

Escola de Administração Municipal



UNião dos Municípios da Bahia

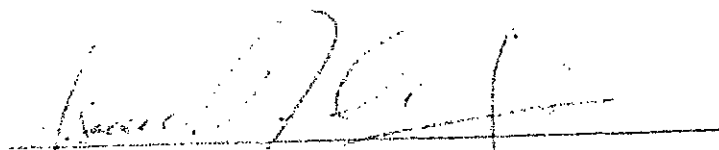
# CERTIFICADO

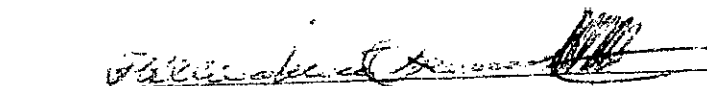
Certificamos que o Sr.(a) GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA

participou do CURSO PRÁTICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / CARGA HORÁRIA: 24 horas

no período de 21 a 24 de SETEMBRO na cidade de SALVADOR

Salvador, 24 de SETEMBRO de 1999

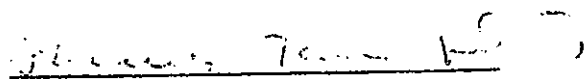
  
Diretor da Escola de Administração Municipal  
ESAM

  
Presidente da União dos Municípios da Bahia  
UPB


# ***CERTIFICADO***

*Certificamos que .....* George Frédman dos Santos  
*Participou do .....* Curso de Licitação  
*realizado no período de .....* 05/11 *..... a .....* 07/11 *....., com*  
*carga horária de .....* 24 *..... hs.*

*Salvador, 07 de novembro de 1997*



Eliana Marimpietri  
Instrutora

  
P/ José Pirajá Pinheiro Filho  
Diretor Executivo

# FÓRUM INTERNACIONAL DE DIREITO PÚBLICO & X CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO

TEMA

TRANSCONSTITUCIONALISMO  
E A TUTELA DOS DIREITOS HUMANOS

26, 27 E 28 DE MAIO DE 2011  
CENTRO DE CONVENÇÕES - SALVADOR - BAHIA



**Certificamos que**

*George Frédman dos Santos Silva*

participou, na condição de **CONGRESSISTA**, do Fórum Internacional de Direito Público & X Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado, realizado pela Múltipla - Difusão do Conhecimento e pelo JusPODIVM, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2011, no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador - BA. O evento totalizou uma carga horária de 23 horas, conforme programação certificada apresentada no verso.

FRANCISCO LUIZ SALLES NETO

Presidente do Conselho de Administração  
da Múltipla - Difusão do Conhecimento

Coordenador

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI

Coordenador de Apoio Logístico  
do JusPODIVM

 múltipla

 JUSPODIVM

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 641**  
08 DE JANEIRO DE 2010

*Nomeia os integrantes da Comissão  
Permanente de Licitação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

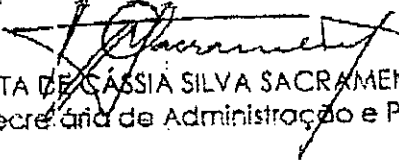
Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores municipais:

- I - GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA - Presidente;
- II - RUY CARLOS OLIVEIRA SILVA - Secretário;
- III - EVERALDO BARRETO RAMOS - Membro;
- IV - VERÔNICA DE ARAÚJO SANTOS - Suplente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 08 de janeiro de 2010

  
RENATO SOUZA DOS SANTOS  
Prefeito

  
RITA DE CÁSSIA SILVA SACRAMENTO  
Secretária de Administração e Planejamento



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

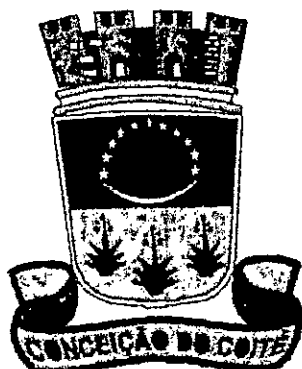
Fraça Theognes Antonio Calixto, s/n  
Cep: 48.730-000

**RENATO SOUZA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Maria da Conceição de Oliveira  
Redatora Chefe do Diário Oficial

Criado pela Lei Nº 458, de 17 de outubro de 2007,  
versão eletrônica publicada no endereço eletrônico:  
[www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)

Receba o Diário Oficial do Município de  
Conceição do Coité – Ba via email. Solicite sua  
assinatura [contato@diariooficialdomunicipio.com.br](mailto:contato@diariooficialdomunicipio.com.br)



**A Rainha do Sisal**

Fechamento da Edição às 15:00hs.

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 835  
05 DE JANEIRO DE 2011**

*Nomeia os integrantes da  
Comissão Permanente de  
Licitação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas  
atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a  
Comissão Permanente de Licitação os seguintes  
servidores municipais:

- I – GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA –  
Presidente;
- II – RUY CARLOS OLIVEIRA SILVA – Secretário;
- III – VERÔNICA DE ARAÚJO SANTOS – Membro;
- IV – BETÂNIA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA –  
Suplente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de  
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 05 de janeiro de 2011

**RENATO SOUZA DOS SANTOS**  
Prefeito

**RITA DE CÁSSIA SILVA SACRAMENTO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 2.674  
05 DE JANEIRO DE 2011**

*Remove servidor disponibilizado à  
26ª CIRETRAN.*

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais e considerando o  
conteúdo do Ofício nº 105/2010, da lavra da  
Coordenação da 26ª CIRETRAN.